

Empresa de Pesquisa Energética

Processo seletivo para Líder da Auditoria Interna

Edital

22/6/2026

RESUMO

Finalidade do cargo: Liderar a Auditoria Interna da EPE, assegurando atuação independente, objetiva e orientada a riscos, com reporte adequado aos órgãos de governança e foco no fortalecimento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos, da integridade e da geração de valor institucional.

Escopo de atuação: A posição envolve a condução estratégica da atividade de auditoria interna, a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Anual de Auditoria Interna, a comunicação de achados e recomendações, o acompanhamento de planos de ação, a interlocução com órgãos de governança e órgãos de controle, e a promoção da qualidade, inovação e melhoria contínua da Auditoria Interna.

Principais responsabilidades:

- Elaborar, submeter, executar, monitorar e revisar o Plano Anual de Auditoria Interna, com base em riscos, criticidade, relevância dos processos e prioridades estratégicas da EPE.
- Avaliar, de forma independente e objetiva, os processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos, integridade, conformidade e proteção do valor organizacional.
- Comunicar resultados, conclusões, recomendações, limitações relevantes e situações de risco à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e, quando aplicável, ao Conselho Fiscal.
- Monitorar recomendações da Auditoria Interna e determinações ou recomendações dos órgãos de controle interno e externo, reportando atrasos, riscos e providências necessárias.
- Manter e aprimorar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna, observando normas nacionais, internacionais e orientações da CGU.
- Preservar a independência, a objetividade, a confidencialidade, a competência técnica, o zelo profissional e a conduta ética da Auditoria Interna.
- Promover coordenação com funções de governança, riscos, controles, compliance, integridade, segurança da informação, auditoria externa e órgãos de controle, preservada a independência da Auditoria Interna.
- Estimular o uso de dados, tecnologia, automação e técnicas analíticas para ampliar a eficiência, rastreabilidade e qualidade dos trabalhos de auditoria.

Competências esperadas: Visão estratégica, comunicação executiva, maturidade relacional, assertividade técnica, capacidade de liderança, desenvolvimento de equipe, gestão eficiente de recursos, atuação colaborativa, abertura à inovação e compromisso com a melhoria contínua.

Perfil desejável: Profissional com sólida experiência em Auditoria Interna, preferencialmente em posição de liderança ou atuação sênior, com conhecimento em auditoria baseada em riscos, governança corporativa, gestão de riscos, controles internos, compliance, integridade, normas de auditoria interna, relacionamento com órgãos de governança e órgãos de controle, e capacidade de atuar em ambiente institucional complexo.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA LÍDER DE AUDITORIA INTERNA

(Titular da Unidade de Auditoria Interna da EPE)

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, com sede em Brasília/DF e Escritório Central no Rio de Janeiro/RJ, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de uma vaga de Auditor Interno.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será disciplinado pelas regras constantes deste Edital e tem por objetivo identificar e selecionar profissional com perfil técnico, gerencial e comportamental compatível com o exercício do cargo em comissão de Auditor Interno da EPE.
- 1.2. A função corresponde à chefia da Unidade de Auditoria Interna da EPE, vinculada ao Conselho de Administração, observados o Estatuto Social da EPE, o Regulamento da Auditoria Interna, os normativos da Controladoria-Geral da União - CGU e demais normas aplicáveis.
- 1.3. O candidato selecionado será designado para ocupar a vaga de titular da Auditoria Interna, com mandato de três anos ou trinta e seis meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, devendo a recondução ser comunicada à Controladoria-Geral da União, conforme Art. 2º, § 3 da Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023.
- 1.4. O processo seletivo terá abrangência nacional e será destinado à formação de cadastro de reserva, com validade de 1 ano e 6 meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Administração da EPE.
 - 1.4.1. A condução, o acompanhamento e a supervisão do processo seletivo serão de responsabilidade do Conselho de Administração, com o assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, das áreas técnicas competentes e da Secretaria-Geral da EPE.
- 1.5. A indicação do candidato selecionado ficará condicionada à análise e aprovação da CGU, nos termos da Portaria CGU nº 2.737/2017 e Resolução CGPAR nº 48/2023, ou norma superveniente aplicável. A não aprovação pela CGU ensejará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso, convocando-se o próximo classificado, se houver.

2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A seleção será conduzida em três fases:
- a) **Primeira fase:** avaliação de requisitos de elegibilidade e ausência de vedações, de caráter eliminatório.
 - b) **Segunda fase:** análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
 - c) **Terceira fase:** entrevista técnica e comportamental, de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.2. Na **primeira fase**, os candidatos deverão encaminhar, até 03/07/2026, a documentação solicitada neste Edital exclusivamente para o e-mail elegibilidade@epe.gov.br.
- 2.3. A documentação será validada de acordo com os requisitos para habilitação ao cargo, conforme previsto na Portaria CGU nº 2.737/2017, no Estatuto Social da EPE e demais normativos aplicáveis.
- 2.4. O resultado da avaliação da primeira fase será informado aos candidatos, por e-mail, até 13/07/2026.
- 2.5. Os candidatos poderão interpor recurso no período entre 14/07/2026 e 17/07/2026, exclusivamente quanto ao resultado da primeira fase.
- 2.6. Na **segunda fase**, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração analisará os currículos que atenderem aos requisitos legais, considerando formação acadêmica, experiência profissional geral e específica, conhecimentos técnicos, experiência de liderança, capacidade de reporte a órgãos de governança, complementaridade à equipe e aderência ao perfil da posição, podendo selecionar até 5 (cinco) candidatos para continuidade do processo seletivo.
- 2.7. Em 03/08/2026, os candidatos selecionados receberão e-mail, no endereço eletrônico informado em seus respectivos currículos, indicando sua aprovação na segunda fase. **Esta fase não será objeto de recurso.**
- 2.8. Na **terceira fase**, os candidatos habilitados serão convocados para entrevista técnica e comportamental, a ser conduzida pelo Conselho de Administração ou por instância por ele indicada, com apoio do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme aplicável, em reunião virtual prevista para o período compreendido entre 04/08/2026 e 07/08/2026. **Esta fase não será objeto de recurso.**
- 2.9. Até 14/08/2026, o Conselho de Administração divulgará o resultado do processo seletivo.

2.9.1. O cronograma previsto para o processo seletivo poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, por solicitação ou deliberação do Conselho de Administração da EPE, hipótese em que eventuais ajustes serão publicados no site da EPE.

2.10. O resultado da entrevista considerará sua Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (POL-017-COA, versão 1, aprovada em 27/12/2024).

2.11. O resultado final do processo seletivo será submetido às instâncias competentes da EPE e, posteriormente, encaminhado à CGU para análise, nos termos da regulamentação aplicável.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão habilitados a participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos e não incorram nas vedações informadas no presente Edital.

3.2. Será de responsabilidade do candidato conhecer as regras e critérios do processo, apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.3. Será de responsabilidade do candidato a veracidade, completude e atualidade das informações e dos documentos apresentados nesta seleção.

3.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não comprove as condições exigidas poderá ser desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

4. VEDAÇÕES

4.1. Serão consideradas inabilitadas as inscrições dos candidatos que se enquadrem nas vedações previstas na Portaria CGU nº 2.737/2017, no Estatuto Social da EPE ou em outros normativos aplicáveis.

4.2. É vedada a designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro da Diretoria Executiva ou cedido ou de empregado que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) formação superior completa com diploma reconhecido pelo MEC;
 - b) experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental;
 - c) cumprimento de, no mínimo, 40 (quarenta) horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos 3 (três) anos;
 - d) disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
 - e) não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - f) não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da união, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/1992;
- 5.2. Na formação acadêmica, exige-se Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharia ou áreas correlatas.
- 5.3. Desejável pós-graduação em Auditoria, Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Compliance, Controles Internos, Finanças, Segurança da Informação ou Gestão Empresarial.
- 5.4. Os cursos de graduação ou pós-graduação devem ser reconhecidos ou credenciados pelo Ministério da Educação.
- 5.5. A EPE poderá solicitar documentos comprobatórios complementares a qualquer tempo, inclusive para fins de verificação de elegibilidade, experiência, formação, certificações e ausência de vedações.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. O candidato deverá encaminhar e-mail para elegibilidade@epe.gov.br, com o título “Processo seletivo - Líder de Auditoria Interna 2026”, até a data limite de 03/07/2026, contendo:
- a) declaração do indicado para titular da unidade de auditoria interna (Anexo I);
 - b) *curriculum vitae*, com dados pessoais e contatos; e
 - c) demais documentos e informações constantes neste Edital para avaliação e comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e de competência.

- 6.2. O *curriculum vitae* atualizado deverá conter, além da formação acadêmica, os seguintes requisitos da Portaria CGU nº 2.737/2017, a saber:
- a) Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;
 - b) Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;
 - c) Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;
 - d) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos exigida em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e
 - e) Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos.
- 6.3. O tamanho do e-mail enviado à caixa postal institucional não deve exceder 25 MB.
- 6.4. O envio da declaração do indicado para titular da unidade de auditoria interna implicará a aceitação de todas as disposições, regras, critérios e requisitos contidos no presente Edital, bem como no Estatuto Social da EPE, no Regulamento da Auditoria Interna e na legislação aplicável.
- 6.5. Documentos comprobatórios complementares poderão ser posteriormente solicitados aos candidatos por meio do e-mail de contato informado.

7. VAGA

- 7.1. A vaga disponibilizada neste processo é para Líder de Auditoria Interna, correspondente ao titular da Unidade de Auditoria Interna da EPE.
- 7.2. A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração.
- 7.3. A Auditoria Interna deve observar, no exercício de suas competências, as diretrizes legais e os normativos expedidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, as normas nacionais e internacionais aplicáveis e demais legislações pertinentes.
- 7.4. Sem prejuízo de outras atribuições previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno, no Regulamento da Auditoria Interna e em normas aplicáveis, compete à Auditoria Interna:

- a) Avaliar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da EPE, de modo a fornecer opiniões ou conclusões independentes e objetivas à alta administração da empresa, em especial, e demais partes interessadas;
- b) Prestar consultoria, mediante solicitação das áreas interessadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da EPE;
- c) Aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- d) Avaliar e monitorar, em conjunto com o Comitê de Auditoria e com a Alta Administração, a adequação das transações com partes relacionadas;
- e) Prestar apoio às entidades externas de controle, acompanhando o atendimento das demandas, recomendações e determinações dos Órgãos de Controle (CGU e TCU);
- f) Zelar pela existência e efetivo funcionamento de canais de comunicação que fomentem o controle social, assegurando que os resultados decorrentes da participação dos cidadãos sejam apropriados como insumo para o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria;
- g) Identificar potenciais riscos de fraude na EPE e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios;
- h) Monitorar a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e comunicar, periodicamente, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, sobre o andamento dos trabalhos;
- i) Comunicar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, a qualquer tempo, sobre intercorrências ou situações que representem riscos aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos das unidades auditadas, sua exposição a riscos significativos e deficiências nos controles internos;
- j) Monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna e as recomendações ou determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- k) Elaborar a proposta do PAINT para cada exercício, com a descrição dos recursos necessários ao seu cumprimento, observando os prazos e demais regras previstos na Instrução Normativa

- SFC nº 5 de 27 de agosto de 2021 ou norma superveniente, considerando o planejamento estratégico da EPE, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a empresa está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos associados a eles;
- l) Apresentar, por intermédio do Auditor Interno, a Proposta do PAINT ao Conselho de Administração para aprovação, encaminhando o documento aprovado à CGU de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SFC nº 5 de 27 de agosto de 2021 ou norma superveniente;
 - m) Em caso de solicitação da CGU, prestar informações referentes à execução do PAINT em exercício;
 - n) Publicar o PAINT no site da EPE, em até 30 (trinta) dias após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei;
 - o) Apresentar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal;
 - p) Encaminhar o RAINTE à CGU de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SFC nº 5 de 27 de agosto de 2021 ou norma superveniente;
 - q) Publicar o RAINTE no site da EPE de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SFC nº 5 de 27 de agosto de 2021 ou norma superveniente, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.
 - r) Manter Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), nos termos da legislação vigente, comunicando periodicamente os resultados do programa ao Conselho de Administração;
 - s) Conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelas demais unidades de auditoria interna governamental que atuem de forma concorrente e integrada;
 - t) Incluir no escopo dos seus trabalhos, no que couber, a verificação do atendimento da empresa às resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST);

- u) Realizar a auditoria periódica das atividades da entidade fechada de previdência complementar (EFPC), administradora do plano de benefícios da EPE, submetendo o relatório elaborado ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria;
- v) Anualmente, comunicar ao Conselho de Administração sobre a necessidade ou não de realizar alterações no Estatuto Social da EPE, de modo a assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente;
- w) Executar as suas atividades em conformidade com os padrões e as normas nacionais e internacionais relativos à conduta e à prática profissional de auditoria interna;
- x) Apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação e/ou consultoria;
- y) implementar a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios alcançados pela Auditoria Interna em favor da EPE, validando-os, anualmente, junto ao Comitê de Auditoria;
- z) Emitir parecer sobre o processo de prestação de contas anual e às tomadas de contas especiais, na forma da legislação aplicável;
- aa) Monitorar o processo de prestação de contas da EPE durante o exercício, nos termos da legislação em vigor;
- bb) Realizar a adequada gestão de riscos do PAINT; e
- cc) Manter constante diálogo com o Comitê de Auditoria, para fins de supervisão daquele órgão acerca das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna

7.5. A remuneração do Auditor Interno será fixada em R\$35.310,91.

7.6. Na hipótese de servidor ou empregado público cedido, o indicado poderá optar por receber:

- a) 40% (quarente por cento) da remuneração global do cargo de Auditor Interno; ou
- b) a diferença entre o valor da remuneração global do cargo de Auditor Interno para o qual foi designado e a sua remuneração no órgão de origem.

8. CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS

8.1. São conhecimentos e experiências desejáveis:

- a) Normas Globais de Auditoria Interna do IIA e normas aplicáveis à auditoria interna governamental;
- b) Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT/CGU;
- c) planejamento de auditoria baseado em riscos e elaboração, execução e monitoramento do PAINT;
- d) governança corporativa, gestão de riscos, controles internos, compliance e integridade;
- e) Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, normativos da CGU, orientações da SEST e resoluções da CGPAR aplicáveis às empresas estatais;
- f) prevenção, detecção e encaminhamento de potenciais riscos de fraude;
- g) prestação de contas, relacionamento com órgãos de controle e acompanhamento de recomendações e determinações;
- h) segurança da informação, riscos cibernéticos, análise de dados, automação e uso de tecnologia aplicada à auditoria;
- i) comunicação executiva e reporte a órgãos colegiados de governança;
- j) sistemas e ferramentas corporativas, incluindo SEI, Microsoft 365 e sistema e-Aud da CGU;
e
- k) regulação setorial, especialmente do setor elétrico, quando aplicável

8.2. São competências comportamentais e gerenciais desejáveis:

- a) compromisso com resultados institucionais e melhoria contínua;
- b) liderança, desenvolvimento de equipe e gestão eficiente de recursos;
- c) comunicação oral e escrita clara, objetiva e adequada ao público executivo;
- d) maturidade relacional, postura técnica, cordialidade e assertividade em discussões sensíveis;
- e) promoção de ambiente com segurança psicológica, respeito, bem-estar e desenvolvimento profissional;
- f) capacidade de atuação colaborativa, preservando independência e objetividade;
- g) diligência, adaptabilidade, proatividade e senso de prioridade;
- h) visão sistêmica, pensamento crítico e capacidade de propor soluções viáveis;
- i) conduta ética, discrição e compromisso com a confidencialidade.

- 8.3. Certificações desejáveis: CIA, CCSA, CRMA, CFE, CISA, CGEIT ou certificações equivalentes em auditoria, riscos, controles internos, governança, compliance, segurança da informação ou qualidade em auditoria interna.

9. RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá apresentar recurso somente relacionado à primeira fase deste processo seletivo.
- 9.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá, até 17/07/2026, enviar e-mail para a caixa institucional elegibilidade@epe.gov.br com a descrição “Recurso - candidato(a) Líder de Auditoria Interna 2026”, contendo o objeto, as justificativas e respectivas evidências.
- 9.3. No caso de deferimento do recurso, o currículo do candidato será automaticamente incluído na segunda fase do processo seletivo e devidamente analisado.
- 9.4. No caso de indeferimento do recurso, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração informará a decisão ao candidato até 24/07/2026, da qual não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. As etapas deste processo serão realizadas conforme o cronograma abaixo, sujeito a ajustes pela EPE:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	22/06/2026 a 03/07/2026
Primeira fase - Avaliação de requisitos de elegibilidade	06/07/2026 a 13/07/2026
Interposição de recursos	14/07/2026 a 17/07/2026
Análise do recurso	20/07/2026 a 24/07/2026
Segunda fase - Análise curricular	27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado parcial	03/08/2026
Terceira fase - Entrevista técnica e comportamental	04/08/2026 a 07/08/2026
Resultado	Até 14/08/2026
Envio para aprovação da Controladoria-Geral da União - CGU do candidato selecionado	Após o resultado

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O cronograma está sujeito a alterações. Os candidatos poderão acompanhar eventuais alterações no sítio da EPE na internet ou por outros canais institucionais indicados pela Empresa.
- 11.2. Currículos, documentos, recursos e dúvidas deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail elegibilidade@epe.gov.br, observadas as orientações deste Edital.
- 11.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à designação, a qual dependerá da conclusão das etapas internas aplicáveis e da aprovação da CGU.
- 11.4. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação.